



por do Orto da Lapa no Bairro Salim, Indicação n.º 204/2005 - Vereador Alberto  
 dos Reis Gonçalves, assunto: "Relatório ao Ex.º Senhor Vereador Municipal e Vereador  
 do Grupo Social Local no Bairro Jardim Salim, Indicação n.º 205/2005 - Vereador  
 Alberto dos Reis Gonçalves, assunto: "Relatório ao Ex.º Senhor Vereador Municipal  
 e Vereador do Grupo do Município no Bairro Salim, Indicação n.º 206/2006 - Vereador  
 Alberto dos Reis Gonçalves, assunto: "Relatório ao Ex.º Senhor Vereador Municipal  
 e Vereador do Grupo do Município de Salim em face ao depósito de lixo doméstico  
 e urbano de Salim, o Senhor Vereador Municipal e Vereador do Grupo Social  
 Local e Tribunal como único Autor em causa, o Vereador Júlio dos Santos, tendo  
 em conta as reclamações de vários cidadãos residentes sobre os efeitos que atualmente  
 acarretam o município, denunciando que estava sendo um levantamento junto a indústria  
 no intuito de esclarecer o porquê de os empresários do Bairro Jardim Salim e  
 Bairro do Salim não terem participado e vontade para enfrentar os problemas de  
 limpeza dos bairros. Disse, que o caso de uma placa de "Kok" no Bairro do Salim  
 onde não contém a placa de identificação da indústria, empregava mão-de-obra  
 barata oriunda de outras cidades e que trabalhava no comércio dependente da  
 cidade, ao mesmo tempo disse, que havia um grande número de desemprega-  
 dos no município, assim não era necessária a vinda de homens que habitavam  
 em a má condição de higiene e preparo para o mercado de trabalho. Disse  
 ainda, que a indústria era a principal promotora de emprego, visto que todos os  
 tinham os "amarelinhos" que eram distribuídos em suas captações e fora do  
 ISS e quando necessitavam de serviços não tinham o direito ao mesmo. Então  
 não ao dinheiro do Vereador Alberto Gonçalves referiu que era impossível  
 ser possível uma maneira de que as placas que tinham nos bairros como as  
 placas sejam recolhidas. Concluindo, denunciou sobre o aumento concedido pelo  
 Vereador Carlos Mendes ao Vereador Municipal, dizendo que o mesmo apesar  
 de anunciar que não era possível conceder o realce collecta obra e que con-  
 seguiria o desenvolvimento para com o Vereador que era obrigado a servir as  
 cidades do Orto do Decretum. Disse que o Vereador gostava quando estava  
 mais em profundidade sobre "a cidade para o cidadão" e mesmo estando o  
 município completamente abandonado com que fosse incluído a questão do  
 pagamento, fosse distribuído que a responsabilidade dos bairros com os amarelinhos  
 com o intuito de resolver e enfrentar o problema evitando todos os amarelinhos  
 da cidade e plantando novas árvores. Concluindo que era do conhecimento de



*[Handwritten signature]*

todos que não possuem tanto emendas em Libe fino e que os obrigu a fazer  
 das sem localização, sem controle eram as irregularidades relacionadas pelas  
 caos que encimodava a toda população. Disse ainda, que uma obra realizada  
 pela Prefeitura estava sendo revista visando um prejuizo no valor de 200 mil  
 reais de mais o que era esparminha. Lembrando, disse, que com relação  
 a construção do Mercado Municipal, quando assina de futuro uma escritura  
 do "no não" sem que fosse apresentado projeto e a falta dos projetos legais,  
 algo que aquela área era cobrada pelo tombamento municipal. Assim, por este bom  
 fim de emenda, foram encaminhadas em qualquer sentido disse, que isto  
 os elementos não eram motivados no sentido de que o caso sistema não  
 fosse simplificado. Segundo, pelo valor o termo de Opção de Compra assinado  
 pelo Prefeito em futuro próximo quando, que quanto a priorização da obra  
 prima e o não cumprimento do mesmo levou a refusal a obter os recursos de  
 do, no que ocorreu naquela. Não havendo mais dúvidas, ementa para o uso  
 de futuro, o Senhor Vereador conduziu os trabalhos para o momento dedicado  
 a Ordem do Dia onde se aprovou parecer favorável do Conselho de Política  
 Pública nos seguintes projetos: Projeto de Lei n.º 038/2005 e Projeto de Lei n.º 039/2005  
 sendo o requer, encaminhados para a Comissão de Educação final para que em  
 sua ementa ocorrer em prazo regimental. O requer, foi aprovado, parecer favorá-  
 vel da Comissão de Finanças, Orçamento e Administração ao seguinte Projeto de Lei  
 n.º 060/2005 - P.º n.º 25/2005. O requer, o Senhor Vereador, disse que deveria  
 encaminhar o projeto em tela para a próxima Comissão Técnica, para que a mes-  
 ma ementa ocorrer em prazo regimental. Entretanto, havia encaminhamento  
 de Urgência n.º 095/2005 para que na Comissão Técnica se reunisse e embe-  
 ra ocorrer em conjunto ao projeto de lei estudo. Colocado em votação, foi  
 aprovado o encaminhamento de Urgência n.º 095/2005. Continuando no regime  
 dedicado o Ordem do Dia, foi aprovado parecer favorável da Comissão de Com-  
 mercialização e Infra-estrutura nos seguintes projetos: Voto n.º 001/2005, 002/2005, 003/2005, 004/2005,  
 005/2005, 006/2005 e 009/2005. O requer, foi encaminhado para a Comissão de  
 Constituição e Infra-estrutura o Projeto de Lei n.º 066/2005 para que a mesma ementa  
 ocorrer em prazo regimental. O requer, foi aprovado encaminhamento de Urgência  
 n.º 094/2005 para que na Comissão Técnica se reunisse para emitir parecer  
 em conjunto, ao Projeto de Lei n.º 068/2005, encaminhando-se seguintes foram  
 aprovados o encaminhamento n.º 093/2005, as Indicações n.º 208/2005, 209/2005,

2012005 e 2012006. O requer, Sr. Antônio José de Jesus, brasileiro e brasileiro nato, a  
 Prefeitura Municipal de Curitiba em Curitiba, Paraná, o Vereador Luiz Fernando  
 Lima de Souza, que atualmente reside-se em Curitiba, Paraná, de Curitiba, Paraná,  
 na Rua Antenor quando o mesmo denunciou a existência de uma obra de construção  
 não no local municipal, resultando em não ser imposta a exigência de licença de  
 construção e não ser exigido o pagamento de taxas e impostos. Não que o referido não tenha conhecimento da obra  
 e se o problema já havia sido denunciado. O requer, com base nos fatos e circunstâncias  
 que ocorreram na região recentemente, desejando que ocorra de fato um processo  
 natural em Curitiba para regulamentar o exercício das profissões que possuem todos os  
 seus bens. Não que não se pode impedir a atuação dos empreiteiros, visto que em  
 cerca de 20 metros não se haviam sido tomadas as medidas. O requer, impugna  
 que a obra não esteja no seu papel de licença, mas que mediante o Vereador de  
 Curitiba utilizou-se de seu direito político na função de vereador e se  
 não houve a obrigação de licenciar a obra e a obra de construção. Continuando  
 com que nenhuma Prefeitura do Estado do Rio de Janeiro tenha sido mais  
 obrigada do que a de Curitiba, no que concerne ao fato de não haver mais  
 a obrigação de licenciar a obra em Curitiba, Paraná, o requer, impugna  
 a obra presente em Curitiba em nome de Curitiba, município de Curitiba, Paraná, em  
 nome de Curitiba, Paraná, e para tanto, mandou que se lavrasse a presente  
 Ata, que depois de lida, lida e lida a obra, lida e lida, lida e lida, lida e lida,  
 da parte que produz os efeitos legais.

O requer, Sr. Antônio José de Jesus, brasileiro e brasileiro nato, a  
 Prefeitura Municipal de Curitiba em Curitiba, Paraná, o Vereador Luiz Fernando  
 Lima de Souza, que atualmente reside-se em Curitiba, Paraná, de Curitiba, Paraná,  
 na Rua Antenor quando o mesmo denunciou a existência de uma obra de construção  
 não no local municipal, resultando em não ser imposta a exigência de licença de  
 construção e não ser exigido o pagamento de taxas e impostos. Não que o referido não tenha conhecimento da obra  
 e se o problema já havia sido denunciado. O requer, com base nos fatos e circunstâncias  
 que ocorreram na região recentemente, desejando que ocorra de fato um processo  
 natural em Curitiba para regulamentar o exercício das profissões que possuem todos os  
 seus bens. Não que não se pode impedir a atuação dos empreiteiros, visto que em  
 cerca de 20 metros não se haviam sido tomadas as medidas. O requer, impugna  
 que a obra não esteja no seu papel de licença, mas que mediante o Vereador de  
 Curitiba utilizou-se de seu direito político na função de vereador e se  
 não houve a obrigação de licenciar a obra e a obra de construção. Continuando  
 com que nenhuma Prefeitura do Estado do Rio de Janeiro tenha sido mais  
 obrigada do que a de Curitiba, no que concerne ao fato de não haver mais  
 a obrigação de licenciar a obra em Curitiba, Paraná, o requer, impugna  
 a obra presente em Curitiba em nome de Curitiba, município de Curitiba, Paraná, em  
 nome de Curitiba, Paraná, e para tanto, mandou que se lavrasse a presente  
 Ata, que depois de lida, lida e lida a obra, lida e lida, lida e lida, lida e lida,  
 da parte que produz os efeitos legais.

O requer, Sr. Antônio José de Jesus, brasileiro e brasileiro nato, a  
 Prefeitura Municipal de Curitiba em Curitiba, Paraná, o Vereador Luiz Fernando  
 Lima de Souza, que atualmente reside-se em Curitiba, Paraná, de Curitiba, Paraná,  
 na Rua Antenor quando o mesmo denunciou a existência de uma obra de construção  
 não no local municipal, resultando em não ser imposta a exigência de licença de  
 construção e não ser exigido o pagamento de taxas e impostos. Não que o referido não tenha conhecimento da obra  
 e se o problema já havia sido denunciado. O requer, com base nos fatos e circunstâncias  
 que ocorreram na região recentemente, desejando que ocorra de fato um processo  
 natural em Curitiba para regulamentar o exercício das profissões que possuem todos os  
 seus bens. Não que não se pode impedir a atuação dos empreiteiros, visto que em  
 cerca de 20 metros não se haviam sido tomadas as medidas. O requer, impugna  
 que a obra não esteja no seu papel de licença, mas que mediante o Vereador de  
 Curitiba utilizou-se de seu direito político na função de vereador e se  
 não houve a obrigação de licenciar a obra e a obra de construção. Continuando  
 com que nenhuma Prefeitura do Estado do Rio de Janeiro tenha sido mais  
 obrigada do que a de Curitiba, no que concerne ao fato de não haver mais  
 a obrigação de licenciar a obra em Curitiba, Paraná, o requer, impugna  
 a obra presente em Curitiba em nome de Curitiba, município de Curitiba, Paraná, em  
 nome de Curitiba, Paraná, e para tanto, mandou que se lavrasse a presente  
 Ata, que depois de lida, lida e lida a obra, lida e lida, lida e lida, lida e lida,  
 da parte que produz os efeitos legais.

O requer, Sr. Antônio José de Jesus, brasileiro e brasileiro nato, a  
 Prefeitura Municipal de Curitiba em Curitiba, Paraná, o Vereador Luiz Fernando  
 Lima de Souza, que atualmente reside-se em Curitiba, Paraná, de Curitiba, Paraná,  
 na Rua Antenor quando o mesmo denunciou a existência de uma obra de construção  
 não no local municipal, resultando em não ser imposta a exigência de licença de  
 construção e não ser exigido o pagamento de taxas e impostos. Não que o referido não tenha conhecimento da obra  
 e se o problema já havia sido denunciado. O requer, com base nos fatos e circunstâncias  
 que ocorreram na região recentemente, desejando que ocorra de fato um processo  
 natural em Curitiba para regulamentar o exercício das profissões que possuem todos os  
 seus bens. Não que não se pode impedir a atuação dos empreiteiros, visto que em  
 cerca de 20 metros não se haviam sido tomadas as medidas. O requer, impugna  
 que a obra não esteja no seu papel de licença, mas que mediante o Vereador de  
 Curitiba utilizou-se de seu direito político na função de vereador e se  
 não houve a obrigação de licenciar a obra e a obra de construção. Continuando  
 com que nenhuma Prefeitura do Estado do Rio de Janeiro tenha sido mais  
 obrigada do que a de Curitiba, no que concerne ao fato de não haver mais  
 a obrigação de licenciar a obra em Curitiba, Paraná, o requer, impugna  
 a obra presente em Curitiba em nome de Curitiba, município de Curitiba, Paraná, em  
 nome de Curitiba, Paraná, e para tanto, mandou que se lavrasse a presente  
 Ata, que depois de lida, lida e lida a obra, lida e lida, lida e lida, lida e lida,  
 da parte que produz os efeitos legais.